

Diário Oficial

Atos do Município de Tibagi – Paraná | Criado pela Lei 2499/2013 | Distribuição Gratuita



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**ATA Nº 182**

Ata da reunião extraordinária do Conselho Municipal de Assistência Social realizada no dia 21 de setembro de 2018, nas dependências da Secretaria Municipal da Criança e Assistência Social, sala dos Conselhos, neste município, às 15h, onde estiveram reunidos os conselheiros deste Conselho, a fim de discutir e deliberar o pontos que seguem. O primeiro ponto apresentado foi à prestação de contas parcial do incentivo do programa família paranaense IV, até 30/06/2018. Foi apresentada justificativa pelo órgão gestor sobre a não aplicação do saldo em conta até a data limite da prestação parcial. O investimento somente em 21/08/2018 com crédito para a empresa MKCCR Comercio e Representações, CNPJ 27.228.531/0001-92 no valor de R\$ 43.500,00 para aquisição de 01 veículo novo tipo passageiro a ser disponibilizado para o CREAS. O contrato administrativo nº 140/2018 resultado do Pregão Presencial nº 036/2018, foi assinado em 10 de abril de 2018, estipulando que a empresa teria a princípio, 40 dias após a data do empenho para entrega do objeto do certame, ou seja, o prazo máximo para entrega era 04 de maio de 2018. Porém, a empresa supracitada solicitou dilação de prazo de 60 dias para entrega do objeto, justificando "em virtude da política de qualidade da fabricante quem tem grande responsabilidade de manter a qualidade de seus produtos ate pelo alto valor de seus produtos e pela complexidade de produção somados ao reaquecimento do mercado automobilístico, amplamente divulgado na mídia, o qual gera um aumento no volume de negócios, os fabricantes estão encontrando dificuldade em atender à demanda, dificuldades estas agravadas por fatos supervenientes adversos a nossa vontade como a greve dos metalúrgicos da fabricante e a grande paralisação dos caminhões o que ocasionou prejuízos ainda incalculáveis tais ocorrências elevam a demanda de tempo para que todos os compromissos assumidos neste grande elo econômico de produção sejam sanados". Neste sentido, levando em consideração os pontos apresentados, o setor de licitações da Prefeitura, acatou a justificativa e o objeto foi entregue em 15/08/2018 e o pagamento foi realizado em 21/08/2018. Este conselho entende que não houve irregularidades deste certame e aceita a justificativa do órgão gestor, pois não atingiu o percentual indicado de uso dos recursos na Deliberação CEAS / PR 038/2017 no prazo máximo estipulado até 30 de junho. Entretanto, o saldo, até a presente data, já ultrapassa os 50 % de investimento realizado. O prejuízo ocorreu apenas nos tramites da prestação de contas parcial, e não houve prejuízos na aplicação do Incentivo Programa Família Paranaense IV, estando o mesmo dentro do seu prazo de vigência. Próximo ponto apresentado foi sobre os questionários Censo SUAS 2018, e este conselho delibera que o prazo máximo para a entrega dos questionários preenchidos pelas entidades socioassistenciais em todos os níveis de proteção é de 1º de novembro do corrente ano. Também foi colocado sobre o Modulo III da Capacitação para trabalhadores/as da Rede de Garantia de Direitos à Pessoa Idosa do Município, a ser realizado no dia 26 de setembro, no Auditório da Secretaria Municipal de Educação, e será abordado o tema Política de Atendimento a Pessoa Idosa (CRAS/CREAS e demais serviços); Mapeamento e elaboração do Fluxo e Protocolo da Rede de Atendimento a Pessoa Idosa; Com esboço do documento, ou formalização do mesmo. Oficina de Elaboração do Plano de Ação do CMDPI. O publico alvo são os conselheiros/as, gestores e trabalhadores/as do sistema de garantia de direitos à pessoa idosa. Na ocasião também foi colocado a realização da Conferencia Municipal da Criança e do Adolescente a ser realizado no mês de novembro deste ano. Em seguida, foi apresentado o organograma da Secretaria Municipal da Criança e Assistência Social, os equipamentos, os níveis de proteção, as entidades socioassistenciais, os cargos propostos para função gratificada dentro do organograma da gestão publica, os perfis e exigências para cada cargo. Foi discutido e colocado sobre o avanço desta secretaria em num primeiro momento aprovar junto a este Conselho e posteriormente junto a Câmara Municipal o organograma, visando a continuidade dos serviços, programas e projetos prestados a população em especial, aquelas em situação de vulnerabilidade social. O organograma foi aprovado por todos os conselheiros presentes. Não tendo mais nada a tratar eu, Mauricio Chizini Barreto – Secretário Executivo declaro encerrada a presente reunião, e redijo a presente ata que vai assinada por mim e pelos demais Conselheiros presentes.

Mauricio Chizini Barreto**Ana Lucia Queiroz****Ana Claudia Pinheiro da Costa****Daniela Nowak****Emiliana Santos****Ivanete da Costa****Maria Nair Lemes****Marcia Aparecida Silveira Garcia**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 015/2018

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017 e tendo em vista a necessidade de aberturas de turmas, conforme Memorando nº 225/2018,

TORNA PÚBLICA a convocação do pessoal constante da listagem abaixo, para no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Município, comparecer à Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SEMEC), localizada na Rua Desembargador Mercer Junior, 1420, no horário das 08h00min às 11h30min ou das 13h00min às 17h00min e à Gerência de Recursos Humanos (GRH), localizada no piso térreo do Palácio dos Diamante, sede do Poder Executivo Municipal, sito à Praça Edmundo Mercer, 34, Centro, Tibagi – PR, no horário das 08h00min às 11h30min ou das 13h00min às 17h30min, a fim de realizar os procedimentos necessários para sua admissão.

Função: Professor de Educação Infantil
Localização da (s) vaga (s): Sede

Clas.:	Candidato (a)
37º	Maria Sandra de Quadra Justino Tomczak

1. O (a) candidato(a) convocado(a) deve apresentar os seguintes documentos à SEMEC, a fim de comprovar que foram satisfeitas as condições previstas no edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017 para ingresso público:

a) Comprovação da escola escolaridade ou formação profissional exigida para o exercício do cargo e dos títulos correspondentes à pontuação indicada na ficha de inscrição;

2. Após confirmação pela SEMEC de que as exigências de formação e experiência profissional exigida no Edital do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2017 foram cumpridas, o candidato(a) convocado(a) deve apresentar os seguintes documentos à GRH:

- a) Fotografia recente, em tamanho 3x4, em preto e branco ou colorida;
- b) Carteira de identidade (RG) em original e fotocópia;
- c) Cadastro da Pessoa Física (CPF) em original e fotocópia;
- d) Carteira Profissional em original e fotocópia (parte onde consta número da carteira, qualificação civil e contratos de trabalho);
- e) Comprovante de inscrição no PIS/PASEP em original e fotocópia;
- f) Título de eleitor com comprovante da última votação em original e fotocópia;
- g) Certidão de nascimento, casamento ou documento comprobatório de convivência em união estável (conforme o estado civil do candidato) em original e fotocópia;



- h) Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos (se houver), em original e fotocópia;
- i) Comprovante de vacinação dos filhos menores de 14 anos em original e fotocópia;
- j) Comprovante de quitação com as obrigações militares em original e fotocópia (obrigatório apenas para pessoas do sexo masculino);
- k) Comprovação do endereço residencial em fotocópia;
- l) Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condição de acumulação amparada pela Constituição Federal (pode ser assinada no ato de apresentação dos demais documentos a GRH);
- m) Comprovação de aptidão de saúde física e mental de capacidade laboral, através de Saúde Ocupacional, devendo ser custeado pelo candidato (a);
- n) Declarações negativas de antecedentes criminais em níveis Estadual e Federal;
- o) Comprovante de naturalização brasileira (em caso de estrangeiro).

3. O não atendimento a esta convocação dentro do prazo determinado, bem como a não apresentação dos documentos necessários, impedirão a contratação, desclassificando o (a) candidato(a), podendo ser chamado(a) o (a) candidato(a) subsequente na ordem de classificação geral para o mesmo cargo.

4. Os documentos pessoais originais serão devolvidos ao(a) candidato(a) no ato de sua apresentação, pois servirão apenas para conferência com as fotocópias.

5. Após a contratação, o(a) candidato(a) admitido(a) compromete-se a manter atualizado o seu cadastro, informando à GRH quaisquer alterações em seus dados pessoais, documentos, endereço residencial e números de telefone para contato.

6. Se o(a) candidato(a) não apresentar interesse em assumir a vaga, poderá encaminhar Termo de Desistência assinado à SEMEC, dentro do prazo de 2 dias após a publicação deste Edital, possibilitando que a Prefeitura Municipal de Tibagi convoque o(a) próximo(a) candidato(a) constante na lista de classificação, se houver.

PALÁCIO DO DIAMANTE, em 26 de setembro de 2018.



Rildo Emanuel Leonardi
Prefeito Municipal

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIBAGI

JUSTIFICATIVA E ABERTURA DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2018

EMPRESA: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

CNPJ: 61.198.164/0001-60

OBJETO: Contratação de cobertura de seguro para veículo do TIBAGI PREV

VALOR: R\$ 1.449,69 (um mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e sessenta e nove centavos)

BASE LEGAL:

No art. 24, inciso II c/c alínea "a" do inciso II do art. 23 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, que autoriza a contratação através de dispensa de licitação para compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo 23 da lei 8.666/93 (R\$ 80.000,00).

JUSTIFICATIVA:

Necessidade de contratação de cobertura de seguro ao veículo do TIBAGI PREV, a fim de resguardar patrimônio veicular do Instituto contra eventuais danos.

DETERMINAÇÃO:

Considerando os parâmetros apontados, solicitamos ao Setor de Contabilidade a indicação orçamentária e ao Setor Jurídico o parecer técnico sobre a legalidade do pedido de dispensa. Após, volte o dossiê administrativo de dispensa em questão para a devida ratificação.

Tibagi, 02 de outubro de 2018.

JOAIRAN MARTINS CARNEIRO
DIRETOR PRESIDENTE

EMANUELLE DE ALMEIDA RAVARENA
DIRETORA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA

CLEVERSON HENRIQUE MATEUSSI
DIRETOR DE PREVIDÊNCIA E ATUARIA